

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1211**

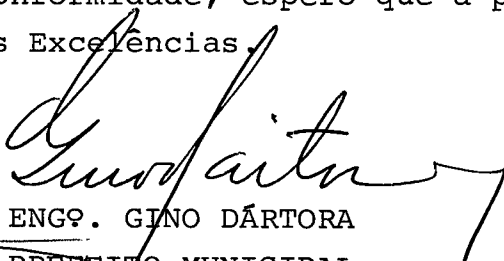
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura trazida à elevada apreciação dos nobres vereadores desta Augusta Casa de Leis versa sobre a autorização ao Município de Caieiras de celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O presente Convênio tem por objeto a atribuição, à Prefeitura Municipal, da aprovação de projetos exclusivamente residenciais unifamiliares até a área total construída de 125,00 metros quadrados, desde que localizados em áreas de segunda categoria, classes "A" e "B", tanto em arruamentos, como em loteamentos aprovados pela Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo, bem como em loteamentos existentes à data de publicação da Lei Estadual nº 1.172, de 17 de novembro de 1976, devidamente adaptados nos termos do item 5 da Resolução SNM nº 02, de 06 de novembro de 1.978.

Portanto, vem disciplinar a questão dos projetos exclusivamente de residências unifamiliares em áreas de proteção aos mananciais metropolitanos.

Nesta conformidade, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23 / 10 / 79
1407

PROJETO DE LEI N.º 1393/79
(25 DE SETEMBRO DE 1.979)

Dispõe sobre autorização ao Município de Caieiras a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo e dá outras providências.

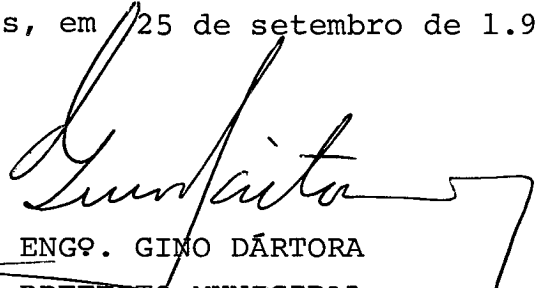
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de Caieiras a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo, para exame e aprovação, por parte da Prefeitura Municipal, de projetos exclusivamente residenciais unifamiliares, até a área total construída de 125,00 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação e exame a que se refere este artigo abrange tão somente as residências localizadas em arruamentos e loteamentos aprovados, em áreas de segunda categoria, das classes "A" e "B", nos termos da Lei Estadual nº 898, de 18 de dezembro de 1.975 e da Lei Estadual nº 1.172, de 17 de novembro de 1.976.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

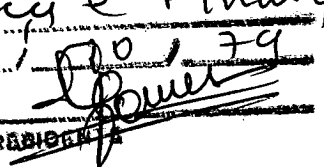
. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de setembro de 1.979.


ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

S. S. em

9 / 10 / 79

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1393/79.

Através do Ofício nº 780-79, de 25 de Setembro de 1979, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1211, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre autorização ao Município de Caieiras para celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Chefe do Executivo solicita a apreciação da proposição em quarenta dias, o qual se encerrará no dia 04 de Novembro vindouro, enquadrando-a na disposição do artigo 164, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser votada em única discussão.

A matéria é legal e constitucional, estando amparada pelo Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969.

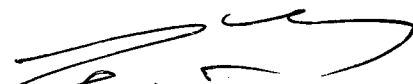
Assim sendo, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1393/79, ouvido o douto Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de Outubro de 1979.


--(MARIO DELLA TORRE)--
Presidente


--(AFARECIDO CORREA DE CAMPOS)--
Membro


--(RUTH DE CARVALHO D'ARTORA)--
Membro


--(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)--
Membro



1409

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 780-79

Em 25 de setembro de 1.979.

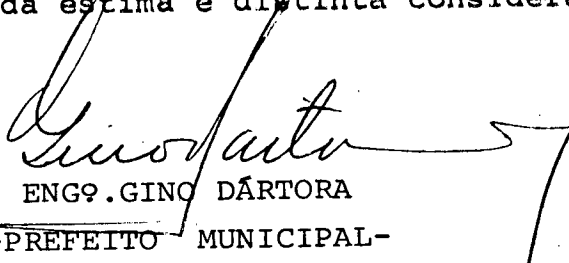
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1.208 - Sobre revogação da Lei Municipal nº 778, de 06 de julho de 1.972.
- Nº 1.209 - Sobre Anistia Fiscal a contribuintes do Município.
- Nº 1.210 - Sobre a Desafetação de Bem Público e autorização para doação de área de terreno à Fazenda Estadual, através da Secretaria da Segurança Pública e das outras providências.
- Nº 1.211 - Sobre autorização ao Município de Caieiras a celebrar -Convênio com a Secretaria dos Negócios Metropolitanos do Estado de São Paulo e das outras providências.
- Nº 1.212 - Sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
- Nº 1.213 - Sobre a concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município ao Movimento de Promoção Humana de Caieiras.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS